



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20479.17174-00

**EMENDA Nº - PLEN**  
(Ao PL nº 1542, de 2020)  
Aditiva

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, o seguinte parágrafo único:

**“Art. 1º.....**

*Parágrafo único.* Após o término do prazo a que se refere o *caput* deste artigo, fica vedada a aplicação retroativa de reajustes e das revisões das contraprestações pecuniárias de planos e seguros privados de assistência à saúde, de todas as modalidades e formas de contratação, bem como dos preços de medicamentos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição legislativa constitui-se como uma das indispensáveis providências diante da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus.

Assim, a emenda visa a proibir que, após o decurso do prazo a que alude o *caput* do artigo, sejam aplicados reajustes retroativos tanto aos planos e seguros privados de assistência à saúde, em todas as suas formas de contratação e modalidades, bem como aos medicamentos, o que sem dúvida, representa importante medida na tentativa de minimizar as severas consequências da pandemia, mas, sobretudo, propiciar uma ampliação da proteção dedicada aos brasileiros durante este difícil período.

Pelas razões expostas acima, solicito o apoio dos pares para a presente proposição.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2020.

Senador **HUMBERTO COSTA**